

CNJ ratifica liminar que suspendeu auxílio-alimentação no TJ-PE

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça ratificou liminar para proibir o pagamento de diferenças de auxílio-alimentação a desembargadores e juízes do Tribunal de Justiça de Pernambuco. A liminar suspende efeitos de uma decisão administrativa do tribunal, que autorizava o ressarcimento retroativo a 2011.

A concessão foi unânime e vale até decisão final do pedido de providências instaurado pela Corregedoria Nacional de Justiça.

No caso, o pedido de providências foi instaurado em decorrência de ofício encaminhado pelos conselheiros Henrique Ávila e Maria Tereza Uille informando que o TJ-PE determinou o pagamento imediato e integral de valores retroativos à auxílio-alimentação, em infração ao que dispõe o artigo 5º, parágrafo único, do Provimento 64/2017.

A discussão envolve a [Recomendação 31](#), que orienta os tribunais de todo o país para que não deem a juízes e servidores benefícios sem a prévia autorização do Conselho Nacional de Justiça. Ela chegou a ser revogada pelo ministro Humberto Martins, mas depois ele voltou atrás e restabeleceu a norma.

Segundo o corregedor do CNJ, a suspensão estava sendo interpretada erroneamente como uma autorização de pagamento de verbas previstas ou não previstas na Loman, inclusive de valores atrasados, sem autorização prévia do CNJ. *Com informações da Assessoria de Imprensa do CNJ.*

Date Created

24/04/2019